



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

ESCOLHA PARA OS CARGOS DE 01 CONSELHEIRO TUTELAR EFETIVO E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BALSANOVA

EDITAL Nº 001/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal 280/1990, alterada pela Lei Municipal 617/2011 e Lei Federal 8.069/90, **torna público** a abertura das inscrições e estabelece as normas do procedimento de **ESCOLHA PARA OS CARGOS DE 01 CONSELHEIRO TUTELAR EFETIVO E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BALSANOVA** e CONVOCA todos os interessados a se inscreverem na forma das nominadas Leis e do presente Edital, à função de Suplente Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova.

1 – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO:

1.1 O Conselho Tutelar é composto por cinco (05) membros titulares e suplentes que serão convocados na ausência dos titulares. Estando aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Conselheiro Tutelar Efetivo e 05 (cinco) para suplentes. Para vaga Efetiva, assumirá aquele que for eleito no Processo Seletivo de Escolha 2018-2019 que houver obtido maior número de votos e em caso de empate o de maior idade. Ocorrendo vacância dos cargos titulares, assumirá o suplente eleito neste processo conforme o escalonamento de votos, do maior para o menor, e em caso de empate assumirá aquele de maior idade.

1.2 As atividades do Conselho Tutelar serão desempenhadas, ininterruptamente, em sua sede em horário comercial de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 8:00h às 17:00h, assim como, o atendimento em regime de plantão a eventuais emergências durante os finais de semana, feriados e horário noturno.

1.3 A função de Conselheiro Tutelar possui carga horária mínima de 40:00h semanais e 8:00h diárias, vedado o desempenho de outras funções em regime incompatível de horário.

1.4 Os horários de trabalho dos Conselheiros Tutelares de Balsa Nova, serão realizado sob o regime revezamento para atendimento no intervalo intrajornada e plantão, a ser



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova.

1.5 Os atendimentos na Sede do Conselho Tutelar de Balsa Nova, na hora do almoço e no plantão (estado de prontidão) serão feitos por 01 (um) Conselheiro Tutelar em revezamento, que poderá convocar os demais, caso a situação exija.

1.6 Os Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos e em exercício que forem servidores públicos municipais efetivos ficam automaticamente afastados do cargo efetivo, não podendo receber qualquer vantagem ou promoção durante o afastamento, devendo optar pela remuneração do cargo efetivo ou do político, sendo-lhe vedada acumulação.

1.7 Os membros do Conselho Tutelar Suplentes em exercício que não forem servidores municipais serão remunerados pelo Município de Balsa Nova, sendo-lhes assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina, nos termos da Lei Municipal 218/1990, 707/2013 e 773/2014.

1.8 O valor da remuneração paga pelo Município de Balsa Nova ao Conselheiro Tutelar eleito será de 2 (dois) salários mínimo vigentes mensais, a iniciar da data da posse, a serem corrigidos na forma da Lei.

1.9 O Conselheiro Tutelar, a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de comprovado descumprimento de suas atribuições, prática de atos considerados ilícitos, ou comprovada conduta incompatível com a confiança e outorga pela comunidade, nos termos da Lei.

1.10 A escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á através de voto direto e secreto pela população do Município de Balsa Nova em pleno gozo de seus direitos políticos.

1.11 Os Conselheiros Tutelares exercerão **mandato eletivo** e não serão considerados do quadro de servidores da Administração Municipal.

1.12 As atribuições do cargo são as constantes na Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal 218/1990, sem prejuízo das demais Leis pertinentes.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

2 – DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1 São requisitos **para homologação final** da candidatura à função de Conselheiro Tutelar:

- a) Reconhecida idoneidade moral.
- b) Ter idade superior a 21 anos.
- c) Residir no Município de Balsa Nova.
- d) Ter escolaridade, no mínimo, equivalente ao Ensino Médio.
- e) Ter sido previamente aprovado em prova sobre conhecimentos.
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

§ 1º – Os requisitos acima, **com exceção do item 2 (letra e)**, serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais do Paraná.
- II – Certidão Negativa da Vara Criminal do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
- III – Certidão Negativa de feitos ajuizados no Distribuidor do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
- IV – Certidão Negativa da Superintendência da Polícia Federal.
- V – Certidão da Justiça Eleitoral, atestando que o candidato está em pleno gozo de seus direitos políticos.
- VI – Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal.
- VII – Prova documental de residência no Município de Balsa Nova.
- VIII – Fotocópias autenticadas de:
 - a) Cédula de identidade.
 - b) Título de eleitor.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

c) Comprovante de residência do candidato com data que assegure residir no Município de Balsa Nova a dois anos (no mínimo).

d) Diploma ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou Superior.

e) Certidão de Reservista, ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar.

§ 2º – Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, bem como certidões com data de emissão superior a 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo, como forma de dar prova aos requisitos deste item.

§ 3º – São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as CREA, CRESS, CRP, OAB, CRC, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97.

3. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR:

3.1 A inscrição preliminar deverá ser feita no período de **02/07/2018 à 31/07/2018**.

3.2 O candidato deverá retirar a Guia de Recolhimento no Departamento de Finanças na Prefeitura Municipal de Balsa Nova e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00, em instituição financeira oficial.

3.3 Horário de atendimento para efetuar a inscrição será das 8h30 min. às 11h e das 13h às 16h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, **localizado á Avenida Iguaçu, nº. 548, Centro, em Balsa Nova.**

3.4 O ato de inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

3.5 Não será aceita a inscrição de candidato que não atender rigorosamente o estabelecido neste Edital.

3.6 No requerimento de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, relacionados no Item 2, no parágrafo 1º e seguintes, o



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

instrumento de procuração com firma reconhecida e a cópia da cédula de identidade do procurador.

3.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Balsa Nova.

3.8 O uso de documentos e/ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como, serão nulos todos os atos dela decorrente, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.9 Para formalizar a inscrição **preliminar**, os candidatos **deverão apresentar obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

a) **Comprovante original** do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deve ser pago através de GR – Guia de Recolhimento, retirada no Departamento de Finanças do Município de Balsa Nova.

b) **Ficha de inscrição** devidamente preenchida e assinada, usar letra de forma, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a qual será fornecida no local das inscrições.

c) Todos os **documentos** relacionados no § 1º do item 2.

3.10 No dia **03/08/2018** a Comissão Eleitoral divulgará lista dos candidatos com inscrição preliminar deferida, bem como, lista daqueles que tiveram a inscrição preliminar indeferida.

3.11 A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida ao item anterior.

3.12 Os recursos, devidamente identificados, contra o indeferimento deverão ser protocolados junto com as razões, endereçados à Presidente da Comissão Especial eleitora Eleitoral, até o dia **08/08/2018**, sob a pena de não conhecimento.

3.13 O resultado do julgamento dos recursos, bem como seu fundamento, serão informados pessoalmente aos candidatos recorrentes no dia **10/08/2018**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

3.14 A lista final da inscrição preliminar, já com eventuais alterações em razão dos recursos, será divulgada no dia **27/08/2018**, no Diário Oficial e site do Município de Balsa Nova.

4. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

4.1 Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar reconhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

4.2 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o Máximo de celeridade.

5. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA:

5.1 Os candidatos com inscrição preliminar deferida deverão se submeter à prova sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA; Lei Municipal 280/1990 alterada pela Lei 617/2011, disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.leismunicipais.com.br/>.

Orientações para criação e funcionamento. Pró-conselho Brasil/ CONANDA, 2007.

5.2 As informações sobre o local e ensalamento serão divulgadas até o dia **27/08/2018**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta), num valor total de 100 (cem) pontos.

5.4 Os candidatos aprovados serão convocados para firmar compromisso em reunião a ser realizada no dia **11/10/2018**, a ser realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, na Av. Brasil, 665, Balsa nova PR.

6. DA PROVA DE CONHECIMENTOS:

6.1 A prova será realizado no dia **16/09/2018**.

6.2 A porta de acesso ao prédio onde será realizada a prova, será aberta às 13h00 horas e fechada às 13h45. Os relógios da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar serão acertados pelo Horário Oficial de Brasília. Não serão tolerados atrasos. A prova terá início às 14 horas com duração de 02 (duas) horas.

6.3 A elaboração da prova ficará totalmente ao encargo da Comissão de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Balsa Nova, sendo elaboradas 50 (cinquenta) questões.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

6.4 Será realizada averiguação da prova por um representante do Ministério Público, Poder Judiciário e Observatório Social, que fiscalizarão o sorteio de 25 (vinte e cinco) questões finais que comporão a prova.

6.5 Os Conselheiros de Direitos que compõem a Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, foram escolhidos por unanimidade, através do voto, em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Balsa Nova, devidamente registrada na Ata da Assembléia Extraordinária de nº. 06/2018, realizada em 21.06.2018.

6.6 A prova será composta de 25 questões de natureza objetiva, de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e).

6.7 Cada assertiva corresponderá à atribuição de 0,4 pontos ao candidato.

6.8 A pontuação máxima da prova objetiva é de 100 pontos.

6.9 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

6.10 Não serão consideradas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

6.11 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão resposta e sua integridade. Não havendo substituição deste cartão, a não ser em caso de defeito em sua impressão.

6.12 Não haverá segunda chamada para as provas. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará em sua eliminação do processo de escolha.

6.13 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o original do documento de identidade e o comprovante de inscrição.

6.14 São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as CREA, CRESS, CRP, OAB, CRC, a Carteira de Trabalho e Previdência



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97.

6.15 Os documentos para ingresso na sala de provas especificados no item anterior devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.

6.16 Em caso de perda ou roubo de documentos apresentar o Boletim de Ocorrência, sendo o candidato admitido para realizar a prova, sujeitando-se aos procedimentos de identificação especial.

6.17 Durante o período de provas, os candidatos não poderão usar ou manusear relógios, bonés, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica e outros).

Estes pertences deverão ser guardados em local em que o candidato não possa visualizá-los. O candidato que estiver usando ou manuseando quaisquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do processo de escolha.

6.18 Não será permitido, também, durante a realização da prova, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de aplicação da prova.

6.19 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o cartão-resposta e o caderno de provas devidamente assinados.

6.20 O penúltimo e o último candidatos deverão permanecer na sala de provas para lacrar o envelope das provas, assinando juntamente com o aplicador o envelope lacrado e a ata de ocorrência.

6.21 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.22 A correção das provas será realizada pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, podendo ser acompanhada pelo Poder Judiciário, Observatório Social e fiscalizado pelo Ministério Público.

7. DO GABARITO, RESULTADO DA PROVA E RECURSO:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

7.1 O gabarito da prova será divulgado no dia **17/09/2018**, no site do Município de Balsa Nova.

7.2 A lista dos candidatos aprovados e suas respectivas notas, será divulgada até o dia **21/09/2018**, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Balsa Nova.

7.3 O recurso contra o gabarito e lista de aprovados, devidamente identificado e com suas razões, endereçado à Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, deverá ser protocolado até o dia **27/09/2018**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Balsa Nova.

7.4 Os recursos serão julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Balsa Nova e fiscalizados pelo Ministério Público.

7.5 O resultado do julgamento dos recursos e seu fundamento serão informados pessoalmente aos candidatos recorrentes no dia **02/10/2018**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Balsa Nova.

7.6 O gabarito e a lista final de aprovados será divulgado dia **08/10/2018** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Balsa Nova, já com eventuais alterações em razão dos recursos.

8. DA CAMPANHA E ELEIÇÃO:

8.1 A campanha para a função de Conselheiro Tutelar iniciará no dia **11/10/2018**.

8.2 A eleição ocorrerá no dia **11/11/2018**, relativo a abertura dos portões, local de votação será divulgado no dia **29/10/2018**.

8.3 A eleição será mediante o voto eletrônico em urnas preparadas pela Justiça Eleitoral, em caso de uma eventualidade por algum motivo as urnas eletrônicas não estarem preparadas, serão utilizadas urnas manuais.

8.4. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

8.5 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e números dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

8.6. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

8.7 Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

8.8. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

8.9. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

8.10. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelopes separados, conforme previsto no regulamento da eleição;

8.11 Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não tiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

8.12 O resultado será divulgado no mesmo dia, após o término de votação e devida apuração pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Balsa Nova, podendo ser fiscalizado pelo Ministério Público e Observatório Social, no local da eleição.

8.13 Serão considerados eleitos o 1º. candidato mais votado, havendo empate na votação, será considerado eleito o mais idoso.

8.14 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, para este pleito, na ordem decrescente de votação.

8.15 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato eleito na suplência, apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

8.16 Ficam vedadas as seguintes condutas:

a) Confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com sua autorização, ordem ou tolerância, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

b) Campanha eleitoral, sob qualquer forma, dentro de espaços públicos, como escolas, postos de saúde, repartições administrativas, etc.c) Os candidatos ao cargo de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Conselheiros Tutelares, que manifestarem interesse, terão a oportunidade de se apresentar aos profissionais da Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança, em um encontro promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Balsa Nova, no período da noite, onde será brevemente esclarecido ao público as atribuições do Conselho Tutelar e em seguida os candidatos poderão apresentar-se.

d) Campanha eleitoral, pelos servidores públicos municipais candidatos ou Conselheiros Tutelares em exercício, no horário de trabalho.

8.17 Procedimentos para apuração de irregularidades:

a) As representações poderão ser apresentadas por qualquer candidato e/ou cidadão em face de outro, à Comissão Eleitoral, quando haja violação de condutas acima descritas.

b) O denunciante deverá trazer provas documentais pré-constituídas, bem como rol de testemunhas sob pena de preclusão.

c) A comissão intimará o representado para apresentar defesa em 48 h (quarenta e oito horas), a qual deverá conter as provas documentais e rol de testemunhas sob pena de preclusão.

d) Recebida a defesa a Comissão Eleitoral poderá julgar de plano ou marcar audiência para oitiva de testemunhas caso haja necessidade.

e) As penas por realização das condutas vedadas são: Advertência; Cassação do registro de candidatura. A penalidade de cassação somente será aplicada em casos de reincidência ou cometimento de mais de uma violação simultaneamente.

8.18 Do dia da votação:

a) Os candidatos poderão indicar à Comissão Eleitoral o nome de dois fiscais para o dia da votação, identificados por crachás emitidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Balsa Nova. No local de votação poderá permanecer apenas um fiscal de cada candidato.

9. DA DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS E POSSE:

9.1 No dia **14/11/2018** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Balsa Nova, em reunião solene, diplomará o candidato eleito e apresentará lista dos suplentes.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

9.2 Os diplomados tomam posse no dia **14/11/2018**, para o mandato aprazado em 10.01.2020, passando a exercer plenamente todas as funções de Conselheiro Tutelar.

10. DA BIBLIOGRAFIA DE ESTUDO PARA O DIA DA PROVA

10.1 Para a elaboração da prova de conhecimento serão utilizadas as seguintes bibliografias:

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente.
- b) Lei Municipal nº 218/1990 e alterações que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- c) Documento: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar. Orientações para criação e funcionamento. Pró-conselho Brasil/ CONANDA, 2007.
- d) SIPIA – Sistema de informação para a infância e adolescência - <http://www.sipia.gov.br/>

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Todos os comunicados, exceto o resultado de recursos (caráter pessoal) serão divulgados no site do Município de Balsa Nova.

11.2 As listas de aprovação, em todas as fases, bem como a nota da prova, serão divulgadas no Diário Eletrônico do Município de Balsa Nova

11.3 São impedidos de servir no Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra e genro ou nora, irmão ou irmã, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, bem como os candidatos que se enquadram nas vedações do artigo 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

11.4 Estende-se o impedimento de Conselheiro Tutelar, na forma do item 11.3, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício nesta Comarca.

11.5 As datas e locais para a realização de eventos relativos ao presente processo constantes neste edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

oportunamente publicado por edital e/ou disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Balsa Nova.

11.6 É vedado aos atuais Conselheiros Tutelares e servidores públicos candidatos, utilizar-se de bens móveis e equipamentos do poder público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob a pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrente.

11.8 Os Conselheiros Tutelares empossados ficam comprometidos a participar de capacitação a ser promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Balsa Nova.

11.9 Os casos omissos e no âmbito de sua competência serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo Seletivo do Conselho Tutelar, sob fiscalização do Ministério Público, cujas decisões se dará ampla publicidade.

11.10 Fica eleito o Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba como competente para ações judiciais envolvendo este edital e a respectiva eleição.

Balsa Nova, 25 de junho de 2018.

Gisele Adriane Brito Lopes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

ANEXO

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL 001/2018 DO CMDCA	
DATA	PROCEDIMENTO
<u>27/06/2018</u>	Publicação Edital nº 01/2018
<u>02/07/2018 à</u> <u>31/07/2018</u>	Registro de candidatura
<u>03/08/2018</u>	Publicação da Lista dos Candidatos Inscritos
<u>08/08/2018</u>	Ciência ao Ministério Público e encaminhamento de documentação de inscritos
<u>03/08/2018 à</u> <u>08/08/2018</u>	Impugnação de candidatura
<u>09/08/2018 à</u> <u>10/08/2018</u>	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa
<u>11/08/2018 à</u> <u>15/08/2018</u>	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
<u>16/08/2018 à</u> <u>17/08/2018</u>	Análise e decisão dos pedidos de impugnação
<u>18/08/2018 à</u> <u>22/08/2018</u>	Interposição de recurso
<u>23/08/2018 à</u> <u>24/08/2018</u>	Análise e decisão dos recursos
<u>27/08/2018</u>	Divulgação da lista oficial, local de provas e ensalamento.
<u>16/09/2018</u>	Prova eliminatória
<u>21/09/2018</u>	Divulgação do resultado da prova
<u>21/09/2018 à</u> <u>27/09/2018</u>	Interposição de recursos
<u>02/10/2018</u>	Informação pessoal dos candidatos recorrentes
<u>08/10/2018</u>	Publicação Oficial dos candidatos habilitados
<u>11/10/2018</u>	Reunião para firmar compromisso



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

	Início Campanha Eleitoral
<u>15/10/2018</u>	Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores
<u>17/10/2018</u>	Seleção de pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)
<u>19/10/2018</u>	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes
<u>22/10/2018</u>	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil
<u>24/10/2018</u>	Confecção das cédulas, caso seja manual.
<u>29/10/2018</u>	Divulgação dos locais do processo de escolha
<u>11/11/2018</u>	Eleição
<u>11/11/2018</u>	Divulgação do resultado
<u>12/11/2018 e</u> <u>13/11/2018</u>	Capacitação teórica novos conselheiros
<u>14/11/2018</u>	Capacitação prática do novo conselheiro tutelar
<u>14/11/2018</u>	Posse do Conselheiro